



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 05/2025**  
**DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONCEDE ABONO ESPECIAL, PELO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.**

**Art. 1º.** Fica concedido, exclusivamente neste exercício de 2025, abono pecuniário especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), às seguintes categorias de Servidores Públicos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal:

- I** - Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo;
- II** - Ocupantes de Cargo em Comissão;

**Art. 2º.** O abono pecuniário especial será creditado, em parcela única, individualmente identificada, juntamente com a Folha de Pagamento do mês de outubro de 2025.

**Art. 3º.** A parcela de que trata o art. 2º desta Lei:

- I** - não possui natureza salarial;
- II** - não constitui salário-utilidade ou prestação "in natura";
- III** - não será incorporada, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou qualquer outra vantagem recebida pelo servidor;
- IV** - não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
- V** - não configura rendimento tributável;
- VI** - não é acumulável com qualquer outra vantagem, especialmente as relacionadas a outros da mesma espécie, ou qualquer outro na forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PLENÁRIO CLAUDIR IRENO RUFATO**  
**CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**VER. JÚLIO CESAR GONÇALVES**  
**Presidente do Poder Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**VER<sup>a</sup>. CARLA JANARA BOFF TELLES  
Vice-Presidente**

**VER<sup>a</sup>. ALINE GUARDALBEM MELO  
Secretária**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 005/2025,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Trazemos, para apreciação nesta Casa, o presente Projeto de Lei legislativo, que visa conceder abono pecuniário especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos Servidores Públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo e de cargo em comissão, a ser pago juntamente com a Folha de Pagamento do mês de outubro de 2025, beneficiando, no total, 04 (quatro) Servidores.

A proposição, segue os mesmos parâmetros do Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos Servidores Municipais, por ocasião da passagem do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro. Trata-se de uma forma simbólica de "premiação" pelo comprometimento, dedicação e contribuição diária desses profissionais para o bom funcionamento da Administração Pública e o atendimento à população de Capão Bonito do Sul, e por meio do abono pecuniário, permitimos que cada servidor possa utilizar o valor conforme suas necessidades pessoais, com liberdade e autonomia.

Salienta-se, também, que a medida proposta não possui natureza salarial, não será incorporada à remuneração e não incidirá sobre contribuições previdenciárias ou tributárias, conforme previsto no texto do Projeto de Lei. Além disso, será paga em parcela única e exclusivamente neste exercício de 2025, sem gerar impacto continuado nas finanças públicas.

Por fim, informamos que, anexada ao Projeto de Lei, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando a viabilidade da implantação da medida, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

Desta forma pelos motivos acima expostos e certos de que esta medida representa um gesto de reconhecimento e valorização aos Servidores Públicos Municipais, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PLENÁRIO CLAUDIR IRENO RUFATO  
CAPÃO BONITO DO SUL, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**VER. JÚLIO CESAR GONÇALVES  
Bancada do PDT**

**VER<sup>a</sup>. CARLA JANARA BOFF TELLES  
Vice-Presidente**

**VER<sup>a</sup>. ALINE GUARDALBEM MELO  
Secretária**